



# Prefeitura do Município de Itaboraí

## Estado do Rio de Janeiro

Patrimônio.

### DECRETO Nº 104/97

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de nºs 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336 da quadra 15 do loteamento denominado "Apolo III", situado na zona urbana do º Distrito deste Município, perfazendo 7.200,00 m² de área, conforme Processo Administrativo n.º 2579/97.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à implantação de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, em 26 de novembro de 1997.

  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal

<p><b>PUBLICADO</b> Em <u>31</u> de <u>dezembro</u> de <u>1997</u> na <u>Jornal "O Grito" Suplemento Especial</u> Ed. n.º <u>121</u> <u>Quarta</u></p>
--